



mandante), Advª Drª Alessandra Moraes de Barros (OAB/RJ 151.705). Decisão unânime julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", (colisão) da Lei nº 2.180/54, como decorrente da imperícia do representado, o CLC AHMED MOHAMED FARID HUSSEIN ELGENDY, condenando-o à pena de repressão e ao pagamento das custas processuais, com fulcro nos artigos 121, inciso I, c/c o art. 124, inciso I e 139, inciso IV, alínea "a", todos os artigos da Lei nº 2.180/54.

**PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO:**

Nº 27.571/2012 - Fato da navegação envolvendo o BM "COMTE CUNHA", ocorrido no rio Guamá, Belém, Pará, em 23 de novembro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: mandar arquivar os autos, considerando o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada.

Nº 28.057/2013 - Acidente da navegação envolvendo um bote sem nome, ocorrido nas proximidades do píer do Terminal da CSA, baía de Sepetiba, Itaguaí, Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 15, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 28.425/2013 - Fato da navegação envolvendo o BP "U EDGLEBSON" e um pescador, ocorrido em águas costeiras de Lucena, Paraíba, em 07 de agosto de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada. Oficiar à Capitania dos Portos da Paraíba, agente local da Autoridade Marítima, as infrações ao RLESTA: Sr. João Ferreira da Cruz, mestre da embarcação, por ter fundeado fora da área para qual foi classificada, contrariando o contido no item 0605 da NORMAN-02 (áreas de navegação) e inciso II, do art. 3º, do RLESTA (a navegação, para efeito deste regulamento, é classificada como: III-interior: a realizada em hidrovias interiores, assim considerados rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas consideradas abrigadas) e o Sr. Ednaldo Roberto da Silva, proprietário da embarcação, por ter permitido o embarque de pessoa (desaparecido) não habilitada para a função que iria exercer contrariando o contido no art. 11 do RLESTA (conduzir embarcação ou contratar tripulante sem habilitação para operá-la).

Nº 28.397/2013 - Acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "LORHAN I" com a balsa "ACRE BRASIL" e um comboio não identificado, ocorrido no rio Negro, Manaus, Amazonas, em 11 de outubro de 2012.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 26.942/2012 - Ato, não caracterizado como acidente ou fato da navegação, envolvendo o BM "BOIADEIRA DO NORTE I" e um tripulante, ocorrido no rio Amazonas, Portel, Pará, em 23 de novembro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: mandar arquivar os autos, pelo fato de morte natural do tripulante não configura acidente ou fato da navegação. Oficiar à Capitania dos Portos do Amapá, agente local da Autoridade Marítima, as infrações ao RLESTA, art. 11 (contratar tripulante sem

habilitação) e à Lei nº 8.374/91 (não apresentação de bilhete de seguro obrigatório DPEM válido), cometidas pelo proprietário do B/M "BOIADEIRA DO NORTE I", Antonio Pantoja Caetano.

Nº 28.378/2013 - Acidente da navegação envolvendo a LM "LADY 5", ocorrido na praia de Jurerê, Florianópolis, Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como fortuna do mar, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 28.432/2013 - Fato da navegação envolvendo o MN "TTAJUBÁ", ocorrido na baía de São Marcos, São Luís, Maranhão, em 11 de abril de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Nº 28.479/2013 - Fato da navegação envolvendo uma caçaria sem nome, não inscrita, e uma passageira, ocorrido no rio Furo Grande, Afuá, Pará, em 24 de março de 2003.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como prescrito pelo decurso do tempo de acordo com a Lei nº 9.873/99, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM em sua promoção de fls. 55 a 56.

Nº 28.525/2013 - Acidente da navegação envolvendo o BM "BRAÇO FORTE DO CUCUI", atrelado à balsa "SANTA ISABEL", ocorrido no porto de Coimbra, São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, em 04 de maio de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de força maior, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Advogada da União, Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição e nada mais havendo a tratar, às 15h18min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Em 20 de maio de 2014.

Vice-Almirante LUIZ AUGUSTO CORREIA  
Juiz-Presidente

MANOEL MACHADO DOS ANJOS  
Secretário

## SECRETARIA-GERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/SG-MD, DE 22 DE MAIO DE 2014

Institui, no âmbito do Gabinete da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, o Núcleo do Escritório de Processos e Projetos.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto nos arts. 24 e 52 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e no art. 2º, inciso II, da Portaria Normativa nº 559/MD, de 5 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Gabinete da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, o Núcleo do Escritório de Processos e Projetos (NuEPP), que tem a finalidade de subsidiar o Secretário-Geral no exercício das atribuições de orientação, coordenação e supervisão das atividades da Secretaria de Organização Institucional (Seori), da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (Sepesd), da Secretaria de Produtos de Defesa (Seprod), do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) e do Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), que lhe são subordinados.

Art. 2º Na condução de seus trabalhos, o NuEPP exercerá as seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário-Geral na elaboração e na gestão do portfólio de processos e projetos de interesse da Secretaria-Geral, com vistas à sua governança;

II - assessorar o Secretário-Geral na coordenação das atividades de estruturação e governança do Plano de Trabalho da Secretaria-Geral;

III - assessorar os Secretários, o Diretor-Geral do Censipam, o Diretor do DPCN e demais dirigentes dos órgãos da Secretaria-Geral nos assuntos afetos ao gerenciamento de processos e projetos;

IV - prestar apoio aos gerentes de processos e projetos na condução de suas atividades, de maneira a viabilizar a solução de problemas;

V - padronizar e disseminar o emprego de metodologias, técnicas e ferramentas de gerenciamento de processos e projetos, inclusive por meio de iniciativas de capacitação e de treinamento;

VI - padronizar e orientar as atividades de documentação de processos e projetos, de acordo com a metodologia estabelecida;

VII - elaborar relatórios e exposições sobre a atuação da Secretaria-Geral.

Art. 3º O NuEPP será coordenado pelo Chefe de Gabinete do Secretário-Geral e composto pela equipe que integra o respectivo Gabinete.

Art. 4º O NuEPP poderá prestar apoio e assessoramento, em regime de cooperação, aos demais órgãos da estrutura regimental do Ministério da Defesa, quando solicitado pelo respectivo dirigente ou pelo Secretário-Geral.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

## Ministério da Educação

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO Nº 732, DE 21 DE MAIO DE 2014

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Decana de Gestão de Pessoas para representar a Fundação Universidade de Brasília (FUB) na assinatura dos convênios de estágio de complementação de ensino e aprendizagem para alunos das outras instituições de ensino superior, ficando proibida a subdelegação. Parágrafo único. Os convênios de que trata o caput deste artigo têm por objeto proporcionar estágio de complementação educacional para estudantes dos cursos de graduação de outras instituições de ensino superior atuarem na Universidade de Brasília (UnB). Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data e revoga o Ato da Reitoria n. 0020/2013, de 10 de janeiro de 2013.

SONIA BÁO

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.192, DE 21 DE MAIO DE 2014

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.000316/2014-33, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Odontologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 002/2014, publicado no D.O.U. de 20/01/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	II, III, IV e V Ciclo de Odontologia (Tutorial, Laboratórios, Clínicas, Habilidades e Práticas de Ensino na Comunidade) com ênfase em Periodontia
Disciplinas	II, III, IV e V Ciclo de Odontologia (Tutorial, Laboratórios, Clínicas, Habilidades e Práticas de Ensino na Comunidade)
Cargo/Nível	Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: GUILHERME DE OLIVEIRA MACEDO - 79,46 2º LUGAR: ALLINY DE SOUZA BASTOS - 74,99

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.194, DE 22 DE MAIO DE 2014

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.000836/2014-00, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Morfologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 004/2014, publicado no D.O.U. de 04/02/2014, conforme informações que seguem:

Matéria	Anatomia Humana
Disciplinas	Neuroanatomia; Elementos de Anatomia Humana; Bases de Anatomia para Educação Física; Anatomia de Cabeça e Pescoço; Anatomia Radiológica; Anatomia da Criança; Anatomia Humana I e II; Neuroanatomofisiologia.
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: PAULA SANTOS NUNES - 78,86 2º LUGAR: DIOGO COSTA GARCAO - 74,55 3º LUGAR: LUANNA MOITA - 58,72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.195, DE 22 DE MAIO DE 2014

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.026836/2013-95, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Engenharia Agrônoma/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 002/2014, publicado no D.O.U. de 20/01/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Economia e Administração Rural
Disciplinas	Gestão Agroindustrial; Administração da Empresa Rural; Economia e Administração Rural.